



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 048/2012, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e preservação das áreas verdes, gramados, jardins externos e internos, sistemas de drenagem, inclusive em encostas existentes em imóveis da UFF, nos municípios de Niterói, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Volta Redonda, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/N.º de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **598.549.607-49**, e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **27.533.744/0001-28**, sediada na **Rua Acadêmico Walter Gonçalves, n.º 01, Salas 1306/1307 - Centro - Niterói / RJ - CEP 24.220-290**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade n.º **020.693.204-8**, expedida pelo **SSP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Renovação da vigência contratual pelo **período de 12 (doze) meses**.
2. **REPACTUAÇÃO DOS SALÁRIOS** em consequência de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal referente contrato passará a ser de **R\$ 495.775,53 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco Reais e cinquenta e três centavos)**. O valor para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 5.949.306,42 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis Reais e quarenta e dois centavos)**.

Os valores terão vigência a partir das datas abaixo especificadas e serão repactuados no percentual de **9,0% (nove por cento)**.

Categoria	Data inicial
Engenheiro agrônomo	01/01/2015
Materiais de Construção	01/05/2015

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

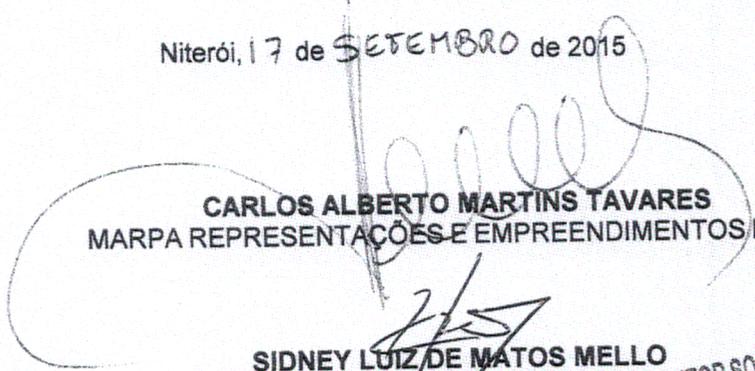
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

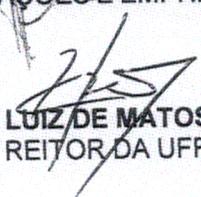
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de SETEMBRO de 2015


CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR DA UFF

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513